

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 028/96

Autor: O Poder Executivo Municipal.

Súmula: Altera artigo e parágrafo da lei nº 029/95.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art.27 e parágrafo único, da seção IV, da lei nº 029/95, passando ter a seguinte redação:

Art. 27:

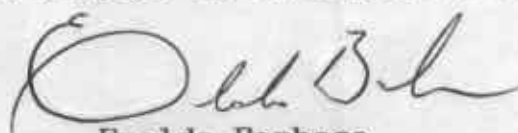
" Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto direto dos Conselheiros Municipais titulares e dos representantes legais de todas as organizações da sociedade civil, devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para este fim específico.

Parágrafo Unico - Cada. eleitor poderá escolher no máximo 05 (cinco) candidatos entre os isentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de agosto de 1996.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal